**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2016-CCET**

**ORIENTA OS DOCENTES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA RECEBIMENTO DO ADICIONAL NOTURNO.**

O Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - *Campus* de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando Art. 7º, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 34, V da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de orientar procedimentos visando à operacionalização junto à Seção de Recursos Humanos do *Campus,* referente ao pagamento do adicional noturno aos docentes.

**INSTRUI:**

1. O adicional noturno é devido aos servidores pela prestação de serviços no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna.
2. Cabe ao docente, **até dez dias** do início das atividades letivas, enviar ao Centro afeto o horário individual docente que demonstre as atividades que dão direito ao recebimento do adicional.
3. O quadro de horários deverá constar o nome do docente; as atividades a serem desenvolvidas; o período de oferta (semestre); os dias da semana e o horário de início e fim, conforme formulário anexo.
4. Quando da alteração dessas informações, cabe ao docente relatá-las ao CCET para que este comunique à Seção de Recursos Humanos do *Campus*.
5. Nos casos em que o docente não enviar ao Centro as informações descritas acima, o Centro informará à Seção de Recursos Humanos apenas a quantidade de horas referentes a disciplinas ministradas após as 22 horas, de acordo com o horário geral de cada curso afeto ao CCET.
6. O adicional noturno **não** se incorpora à remuneração ou provento.
7. O recebimento do adicional noturno **não** é permitido quando dos afastamentos do servidor.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Cascavel, 15 de abril de 2016

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas